

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026****1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas-PR, CEP: 85690-035, por meio da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 4.357/2024, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.344, de 22 de julho de 2024, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e demais legislações aplicáveis, torna público que a partir de **21/05/2026 até dia 01/06/2026**, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto do presente procedimento é o “**Credenciamento de instituições/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadora de serviços de Saúde, com ou sem fins lucrativos, para realização de EXAMES LABORATORIAIS, incluindo insumos para realização dos exames, além do material de expediente diário para a prestação dos serviços, bem como a cessão em comodato dos equipamentos: centrífuga, computador (com o sistema a ser utilizado já instalado) e impressora para etiquetas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 03/2026, visando a prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do Município de Palmas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser apresentados nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**”.

1.3 O edital permanecerá aberto por prazo indeterminado para novos credenciamentos. Contudo, para fins de divisão inicial da demanda, participarão do primeiro rateio os interessados que protocolarem o pedido de credenciamento em até 08 (oito) dias da publicação do edital.

1.4 A compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, conforme descrição dos procedimentos, valores e quantitativos estipulados neste Edital.

1.5 As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, conseqüentemente, de seu pagamento.

1.6. Tabela de exames que as empresas credenciadas devem estar aptas a oferecer:

Item	QTDE	Unid.	Especificação	Valor un.	Valor total
1	9000	UN	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (67016-1)	R\$ 5,55	R\$ 49.950,00
2	3900	UN	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINÍMA (805-1)	R\$ 19,99	R\$ 77.961,00
3	120	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) (67022-1)	R\$ 6,30	R\$ 756,00
4	24	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) (67021-1)	R\$ 6,30	R\$ 151,20
5	60	UN	Bacterioscopia (gram) 02.02.08.007-2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - 1 COR (61496-1)	R\$ 4,20	R\$ 252,00
6	120	UN	CA 153 (26792-1)	R\$ 20,03	R\$ 2.403,60
7	60	UN	CA 199 (26793-1)	R\$ 20,03	R\$ 1.201,80
8	120	UN	CLEARANCE DE CREATININA 02.02.05.002-5 (61494-1)	R\$ 5,25	R\$ 630,00
9	60	UN	Contagem de Reticulócitos 02.02.02.003-7 (61493-1)	R\$ 4,09	R\$ 245,40



10	3900	UN	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (812-1)	R\$ 8,43	R\$ 32.877,00
11	180	UN	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (67024-1)	R\$ 3,01	R\$ 541,80
12	48	UN	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) - (491-1)	R\$ 13,87	R\$ 665,76
13	900	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) - 020201004 (364-1)	R\$ 5,44	R\$ 4.896,00
14	12	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) (366-1)	R\$ 15,00	R\$ 180,00
15	480	UN	Determinação de Fator Reumatóide 02.02.03.007-5 (61498-1)	R\$ 4,24	R\$ 2.035,20
16	2400	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (446-1)	R\$ 4,09	R\$ 9.816,00
17	1200	UN	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) (447-1)	R\$ 4,09	R\$ 4.908,00
18	1200	UN	Determinação direta e reversa de grupos ABO (61500-1)	R\$ 2,05	R\$ 2.460,00
19	2400	UN	Determinação do TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA) 02.02.02.013-4 (61501-1)	R\$ 8,65	R\$ 20.760,00
20	1800	UN	Dosagem ÁCIDO ÚRICO 02.02.01.012-0 (61503-1)	R\$ 2,77	R\$ 4.986,00
21	36	UN	dosagem ácido valpróico 02.02.07.005-0 (26676-1)	R\$ 23,47	R\$ 844,92
22	120	UN	Dosagem ALFA FETO PROTEÍNA 02.02.03.009-1 (61504-1)	R\$ 22,59	R\$ 2.710,80
23	240	UN	Dosagem AMILASE 02.02.01.018-0 (1041-1)	R\$ 3,37	R\$ 808,80
24	12	UN	DOSAGEM ANDROSTENEDIONA - 020206011 (735-1)	R\$ 17,29	R\$ 207,48
25	1200	UN	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO - 020201020-1 (379-1)	R\$ 3,01	R\$ 3.612,00
26	9600	UN	Dosagem COLESTEROL TOTAL 02.02.01.029-5 (26854-1)	R\$ 2,77	R\$ 26.592,00
27	36	UN	Dosagem colinesterase 02.02.01.030-9 (26856-1)	R\$ 5,52	R\$ 198,72
28	240	UN	Dosagem COMPLEMENTO C3 02.02.03.012-1 (1056-1)	R\$ 25,74	R\$ 6.177,60
29	240	UN	Dosagem COMPLEMENTO C4 02.02.03.013-0 (1057-1)	R\$ 25,74	R\$ 6.177,60
30	300	UN	Dosagem CORTISOL 02.02.06.013-6 (1059-1)	R\$ 14,79	R\$ 4.437,00
31	300	UN	DOSAGEM CPK - CREATINOFOSFOQUINASE 02.02.01.032-5 (66890-1)	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
32	300	UN	Dosagem CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB 02.02.01.033-3 (26873-1)	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
33	24	UN	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA (67014-1)	R\$ 15,30	R\$ 367,20
34	3000	UN	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D (67041-1)	R\$ 22,86	R\$ 68.580,00
35	24	UN	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) (67042-1)	R\$ 21,18	R\$ 508,32
36	12	UN	DOSAGEM DE ALDOLASE 02.02.01.014-7 (61505-1)	R\$ 5,52	R\$ 66,24



37	12	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA (67015-1)	R\$ 5,52	R\$ 66,24
38	12	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA - 020201016 (375-1)	R\$ 5,52	R\$ 66,24
39	300	UN	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA (67018-1)	R\$ 27,82	R\$ 8.346,00
40	12	UN	DOSAGEM DE ANTICORPOS CRIANGLUTININA (66892-1)	R\$ 4,24	R\$ 50,88
41	1440	UN	Dosagem de Antígeno Prostático Específico - PSA TOTAL (61506-1)	R\$ 24,63	R\$ 35.467,20
42	600	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO -PSA LIVRE (1068-1)	R\$ 24,63	R\$ 14.778,00
43	24	UN	DOSAGEM DE BARBITURATOS - 020207012 (781-1)	R\$ 19,69	R\$ 472,56
44	36	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA - 020203011 (496-1)	R\$ 20,32	R\$ 731,52
45	840	UN	Dosagem de CALCIO 02.02.01.021-0 (1078-1)	R\$ 2,77	R\$ 2.326,80
46	60	UN	Dosagem de calcio ionizável 02.02.01.022-8 (61507-1)	R\$ 5,26	R\$ 315,60
47	24	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA - 020207015 (784-1)	R\$ 26,29	R\$ 630,96
48	12	UN	DOSAGEM DE CICLOSPORINA - 020207018 (787-1)	R\$ 87,91	R\$ 1.054,92
49	12	UN	DOSAGEM DE CLORETO - 020201026 (384-1)	R\$ 2,77	R\$ 33,24
50	12	UN	DOSAGEM DE COBRE SÉRICO (66893-1)	R\$ 5,26	R\$ 63,12
51	1800	UN	Dosagem de COLESTEROL - HDL 02.02.01.027-9 (26851-1)	R\$ 5,26	R\$ 9.468,00
52	12000	UN	Dosagem de Creatinina 02.02.01.031-7 (31932-1)	R\$ 2,77	R\$ 33.240,00
53	48	UN	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (67036-1)	R\$ 16,87	R\$ 809,76
54	12	UN	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) (67037-1)	R\$ 13,45	R\$ 161,40
55	120	UN	Dosagem de ESTRADIOL 02.02.06.016-0 (26948-1)	R\$ 15,22	R\$ 1.826,40
56	24	UN	DOSAGEM DE ESTRONA - 020206018 (742-1)	R\$ 16,68	R\$ 400,32
57	12	UN	Dosagem de FENITOÍNA 02.02.07.022-0 (26976-1)	R\$ 52,83	R\$ 633,96
58	1800	UN	Dosagem de FERRITINA 02.02.01.038-4 (26982-1)	R\$ 23,38	R\$ 42.084,00
59	1800	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO 02.02.01.039-2 (26983-1)	R\$ 5,26	R\$ 9.468,00
60	600	UN	DOSAGEM DE FOLATO (67038-1)	R\$ 23,47	R\$ 14.082,00
61	12	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL - 020201041 (399-1)	R\$ 3,01	R\$ 36,12
62	600	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - 020201042 (400-1)	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
63	180	UN	Dosagem de FÓSFORO 02.02.01.043-0 (27455-1)	R\$ 2,77	R\$ 498,60
64	1200	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) - 020201046 (404-1)	R\$ 5,26	R\$ 6.312,00



65	12000	UN	DOSAGEM DE GLICOSE 02.02.01.047-3 (27017-1)	R\$ 2,77	R\$ 33.240,00
66	12	UN	DOSAGEM DE GLICOSE 6 - FOSFATO DESIDROGENASE (63303-1)	R\$ 5,52	R\$ 66,24
67	300	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA, HCG) (745-1)	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00
68	7200	UN	Dosagem de HEMOGLOBINA GLICOSILADA 02.02.01.050-3 (27044-1)	R\$ 11,79	R\$ 84.888,00
69	24	UN	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) - 020206022 (746-1)	R\$ 15,31	R\$ 367,44
70	240	UN	Dosagem de Hormônio FOLICOLO ESTIMULANTE - FSH 02.02.06.023-3 (1074-1)	R\$ 11,83	R\$ 2.839,20
71	240	UN	Dosagem de Hormônio LUTEINIZANTE - LH 02.02.06.024-1 (23231-1)	R\$ 13,45	R\$ 3.228,00
72	9000	UN	Dosagem de HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH 02.02.06.025-0 (23482-1)	R\$ 13,44	R\$ 120.960,00
73	240	UN	Dosagem de IMUNOGLOBULINA E (IGE) 02.02.030.16-4 (27085-1)	R\$ 13,87	R\$ 3.328,80
74	240	UN	DOSAGEM DE INSULINA - 020206026 (750-1)	R\$ 15,25	R\$ 3.660,00
75	300	UN	Dosagem de LIPASE 02.02.01.055-4 (23505-1)	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
76	180	UN	DOSAGEM DE LITIO - 020207025 (793-1)	R\$ 3,37	R\$ 606,60
77	120	UN	Dosagem de MAGNÉSIO 02.02.01.056-2 (23232-1)	R\$ 3,01	R\$ 361,20
78	360	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (626-1)	R\$ 12,18	R\$ 4.384,80
79	360	UN	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH) - 020206027 (751-1)	R\$ 64,69	R\$ 23.288,40
80	1200	UN	DOSAGEM DE POTASSIO 02.02.01.060-0 (27174-1)	R\$ 2,77	R\$ 3.324,00
81	120	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA 02.02.06.029-2 (27180-1)	R\$ 15,33	R\$ 1.839,60
82	300	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA 02.02.06.030-6 (27181-1)	R\$ 15,22	R\$ 4.566,00
83	3000	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - 020203020 (504-1)	R\$ 4,24	R\$ 12.720,00
84	480	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) (628-1)	R\$ 3,06	R\$ 1.468,80
85	120	UN	Dosagem de Proteínas Totais 02.02.01.061-9 (61509-1)	R\$ 2,10	R\$ 252,00
86	1200	UN	DOSAGEM DE SODIO (67039-1)	R\$ 2,77	R\$ 3.324,00
87	48	UN	DOSAGEM DE TACROLIMUS (61069-1)	R\$ 78,49	R\$ 3.767,52
88	120	UN	Dosagem de TESTOSTERONA LIVRE 02.02.06.035-7 (23567-1)	R\$ 19,66	R\$ 2.359,20
89	240	UN	Dosagem de testosterona total 02.02.06.034-9 (27277-1)	R\$ 15,19	R\$ 3.645,60
90	24	UN	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (66897-1)	R\$ 23,02	R\$ 552,48
91	240	UN	Dosagem de TIROXINA - T4 02.02.06.037-3 (1045-1)	R\$ 11,64	R\$ 2.793,60
92	3600	UN	Dosagem de tiroxina livre 02.02.06.038-1 (27284-1)	R\$ 17,40	R\$ 62.640,00



93	4200	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (67040-1)	R\$ 3,01	R\$ 12.642,00
94	4200	UN	Dosagem de transaminase oxalacética – TGO 02.02.01.064-3 (27290-1)	R\$ 3,01	R\$ 12.642,00
95	360	UN	Dosagem de Transferrina 02.02.01.066-0 (27292-1)	R\$ 6,18	R\$ 2.224,80
96	9600	UN	Dosagem de TRIGLICERIDEOS 02.02.01.067-8 (1033-1)	R\$ 5,26	R\$ 50.496,00
97	240	UN	Dosagem de Triiodotironina T3 02.02.06.039-0 (61510-1)	R\$ 13,06	R\$ 3.134,40
98	6000	UN	Dosagem de UREIA 02.02.01.069-4 (23591-1)	R\$ 2,77	R\$ 16.620,00
99	2400	UN	Dosagem de vitamina B 12 02.02.01.070-8 (27310-1)	R\$ 22,86	R\$ 54.864,00
100	360	UN	Dosagem de zinco 02.02.07.035-2 (27314-1)	R\$ 23,47	R\$ 8.449,20
101	600	UN	Dosagem desidrogenase láctica 02.02.01.036-8 (26905-1)	R\$ 5,52	R\$ 3.312,00
102	240	UN	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 (67023-1)	R\$ 20,02	R\$ 4.804,80
103	12	UN	Dosagem muco proteínas 02.02.01.057-0 (27133-1)	R\$ 3,01	R\$ 36,12
104	240	UN	DOSAGEM QUANTITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (66899-1)	R\$ 16,15	R\$ 3.876,00
105	600	UN	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA - 020202035 (469-1)	R\$ 8,11	R\$ 4.866,00
106	120	UN	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS - 020201072 (431-1)	R\$ 6,63	R\$ 795,60
107	120	UN	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICÓ-VAGINAL (67045-1)	R\$ 4,20	R\$ 504,00
108	16800	UN	HEMOGRAMA COMPLETO 02.02.02.038-0 (27046-1)	R\$ 6,16	R\$ 103.488,00
109	2400	UN	PARASITOLÓGICO DE FEZES (66904-1)	R\$ 2,47	R\$ 5.928,00
110	36	UN	Pesquisa de ANTICORPO ANTI DNA 02.0203.027-0 (57667-1)	R\$ 13,00	R\$ 468,00
111	360	UN	Pesquisa de ANTICORPO ANTI SSA (RO) 02.02.03.035-0 (26703-1)	R\$ 27,82	R\$ 10.015,20
112	360	UN	Pesquisa de ANTICORPO ANTI SSB (LA) 02.02.03.036-9 (26744-1)	R\$ 27,82	R\$ 10.015,20
113	240	UN	Pesquisa de ANTICORPOS ANTI SM 02.02.03.034-2 (1050-1)	R\$ 25,74	R\$ 6.177,60
114	12	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (523-1)	R\$ 5,55	R\$ 66,60
115	96	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (531-1)	R\$ 4,24	R\$ 407,04
116	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) (54615-1)	R\$ 127,50	R\$ 3.060,00
117	60	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) (513-1)	R\$ 15,00	R\$ 900,00
118	12	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (514-1)	R\$ 27,82	R\$ 333,84
119	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS (537-1)	R\$ 6,15	R\$ 147,60



120	48	UN	Pesquisa de Anticorpos ANTIMICROSSOMAS 02.02.03.055-5 (26247-1)	R\$ 25,74	R\$ 1.235,52
121	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO (542-1)	R\$ 25,74	R\$ 617,76
122	600	UN	Pesquisa de ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO - IFI 02.02.03.059-8 (23205-1)	R\$ 25,74	R\$ 15.444,00
123	12	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS (545-1)	R\$ 15,00	R\$ 180,00
124	120	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (546-1)	R\$ 25,74	R\$ 3.088,80
125	600	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEP. B (ANTI - HBS)02.02.03.063-6 (66910-1)	R\$ 27,82	R\$ 16.692,00
126	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) (67017-1)	R\$ 27,82	R\$ 667,68
127	240	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) (550-1)	R\$ 27,75	R\$ 6.660,00
128	12	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) (551-1)	R\$ 27,75	R\$ 333,00
129	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (552-1)	R\$ 14,25	R\$ 342,00
130	48	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA (63304-1)	R\$ 15,00	R\$ 720,00
131	48	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (557-1)	R\$ 16,50	R\$ 792,00
132	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (558-1)	R\$ 17,41	R\$ 417,84
133	2400	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (559-1)	R\$ 25,45	R\$ 61.080,00
134	12	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (560-1)	R\$ 13,87	R\$ 166,44
135	48	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (563-1)	R\$ 27,82	R\$ 1.335,36
136	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (565-1)	R\$ 25,74	R\$ 617,76
137	48	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - (566-1)	R\$ 25,74	R\$ 1.235,52
138	120	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) (67044-1)	R\$ 27,82	R\$ 3.338,40
139	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (564-1)	R\$ 25,74	R\$ 617,76
140	48	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA (63305-1)	R\$ 15,00	R\$ 720,00
141	48	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (568-1)	R\$ 17,41	R\$ 835,68



142	2400	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 02.02.03.08 (61515-1)	R\$ 27,82	R\$ 66.768,00
143	60	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) (67043-1)	R\$ 27,82	R\$ 1.669,20
144	48	UN	Pesquisa de anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV IGM) 02.02.03.091-1 (61516-1)	R\$ 27,82	R\$ 1.335,36
145	12	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (575-1)	R\$ 25,74	R\$ 308,88
146	12	UN	Pesquisa de Anticorpos Séricos Irregulares 37OC 02.02.12.006-6 (61517-1)	R\$ 8,68	R\$ 104,16
147	300	UN	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (579-1)	R\$ 20,02	R\$ 6.006,00
148	600	UN	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (580-1)	R\$ 27,82	R\$ 16.692,00
149	24	UN	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (581-1)	R\$ 27,82	R\$ 667,68
150	48	UN	Pesquisa de Espermatozoides (após vasectomia) 02.02.09.026-4 (23219-1)	R\$ 7,20	R\$ 345,60
151	12	UN	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (54609-1)	R\$ 4,09	R\$ 49,08
152	360	UN	PESQUISA DE LEOCOCITOS NAS FEZES (609-1)	R\$ 2,47	R\$ 889,20
153	300	UN	pesquisa de leveduras (27159-1)	R\$ 2,47	R\$ 741,00
154	24	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (612-1)	R\$ 2,47	R\$ 59,28
155	300	UN	Pesquisa de rotavírus - fezes (27214-1)	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
156	12	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.014-3 (27163-1)	R\$ 2,47	R\$ 29,64
157	24	UN	pesquisa de substâncias redutoras nas fezes (27165-1)	R\$ 2,47	R\$ 59,28
158	240	UN	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (66911-1)	R\$ 2,10	R\$ 504,00
159	12	UN	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (485-1)	R\$ 4,09	R\$ 49,08
160	24	UN	Teste FTA - ABS, IGM p/ diagnóstico de sífilis 02.02.03.113-6 (1076-1)	R\$ 15,00	R\$ 360,00
161	80	UN	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS (595-1)	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
162	300	UN	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (878-1)	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
163	12	UN	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (67046-1)	R\$ 4,24	R\$ 50,88
164	120	UN	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL (66896-1)	R\$ 73,48	R\$ 8.817,60
165	120	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL (66895-1)	R\$ 51,31	R\$ 6.157,20
166	12	UN	TROPONINA ULTRA SENSÍVEL (67071-1)	R\$ 48,15	R\$ 577,80



167	12	UN	TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (67072-1)	R\$ 5,83	R\$ 69,96
168	1800	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL - 020201028 (386-1)	R\$ 5,26	R\$ 9.468,00
169	24	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA - 020202012 (444-1)	R\$ 4,27	R\$ 102,48
170	48	UN	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III - 020202017 (449-1)	R\$ 9,72	R\$ 466,56
171	48	UN	IMUNOGLOBULINA M (IGM) (502-1)	R\$ 28,29	R\$ 1.357,92
172	120	UN	cultura de fezes p/ salmonella (26887-1)	R\$ 31,51	R\$ 3.781,20
173	48	UN	LUPIC - ANTICOAGULANTE LUPICO (23285-1)	R\$ 71,46	R\$ 3.430,08
174	600	UN	ANTI TPO (68783-1)	R\$ 26,89	R\$ 16.134,00
175	24	UN	DOSAGEM DE OXCARBAMAZEPINA (68743-1)	R\$ 90,33	R\$ 2.167,92
176	300	UN	DOSAGEM DE ALBUMINA (66891-1)	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
177	240	UN	avidez para toxoplasmose (26767-1)	R\$ 76,93	R\$ 18.463,20
178	12	UN	DOSAGEM DE TOPIRAMATO (68744-1)	R\$ 565,41	R\$ 6.784,92
179	12	UN	EXAME TOXICOLÓGICO DE URINA (66803-1)	R\$ 174,87	R\$ 2.098,44
180	12	UN	EXAME DE DNA (67358-1)	R\$ 1.186,45	R\$ 14.237,40
181	24	UN	EXAME TOXICOLÓGICO DE PELO (68872-1)	R\$ 269,37	R\$ 6.464,88
182	120	UN	IGE ESPECÍFICA - VÁRIOS (23243-1)	R\$ 77,53	R\$ 9.303,60
183	2400	UN	EXAME VIA UNIDADE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA CÓDIGO BR 9040 (71589-1)	R\$ 22,90	R\$ 54.960,00
184	96	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA CÓDIGO BR 20184 (71590-1)	R\$ 35,71	R\$ 3.428,16
185	12	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)CÓDIGO BR 20184 (71591-1)	R\$ 25,12	R\$ 301,44
186	96	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO/URUCULTURACÓDIGO 20184 (71592-1)	R\$ 22,84	R\$ 2.192,64
187	300	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)CÓDIGO BR 20184 (71593-1)	R\$ 22,71	R\$ 6.813,00
188	120	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) CÓDIGO BR 20184 (71594-1)	R\$ 19,74	R\$ 2.368,80
189	240	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA CÓDIGO BR 20184 (71595-1)	R\$ 34,65	R\$ 8.316,00
190	60	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM ACIDO URICO CÓDIGO BR 21601 (71596-1)	R\$ 13,51	R\$ 810,60



191	600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM AMILASE CÓDIGO BR 20184 (71597-1)	R\$ 17,47	R\$ 10.482,00
192	600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO CÓDIGO BR 20184 (71598- 1)	R\$ 17,82	R\$ 10.692,00
193	300	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM CPK CREATINOFOSFOQUINASE CÓDIGO BR 20184 (71599-1)	R\$ 19,84	R\$ 5.952,00
194	600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB CÓDIGO BR 20184 (71600-1)	R\$ 36,51	R\$ 21.906,00
195	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO – PSA TOTAL CÓDIGO BR 21563 (71601-1)	R\$ 32,17	R\$ 772,08
196	12	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO – PSA LIVRE CÓDIGO BR 25348 (71602-1)	R\$ 32,31	R\$ 387,72
197	48	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE CÁLCIO CÓDIGO BR 20184 (71603-1)	R\$ 13,15	R\$ 631,20
198	2400	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE CREATININA CÓDIGO BR 21598 (71604-1)	R\$ 16,83	R\$ 40.392,00
199	240	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA CÓDIGO BR 21555 (71605-1)	R\$ 14,73	R\$ 3.535,20
200	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE FÓSFORO CÓDIGO BR 20184 (71606-1)	R\$ 11,31	R\$ 271,44
201	225	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT) CÓDIGO BR 20184 (71607-1)	R\$ 13,80	R\$ 3.105,00
202	300	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GLICOSE CÓDIGO BR 20184 (71608-1)	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00
203	120	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BET) QUALITATIVO CÓDIGO BR 20184 (71609-1)	R\$ 22,57	R\$ 2.708,40
204	48	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE – TSH CÓDIGO BR 8966 (71610-1)	R\$ 24,67	R\$ 1.184,02
205	120	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE LIPASE CÓDIGO BR 20184 (71611-1)	R\$ 20,01	R\$ 2.401,20
206	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE MAGNÉSIO CÓDIGO BR 20184 (71612-1)	R\$ 11,43	R\$ 274,32
207	600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE POTÁSSIO CÓDIGO BR 20184 (71613-1)	R\$ 16,95	R\$ 10.170,00
208	3600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA CÓDIGO BR 20184 (71614-1)	R\$ 40,00	R\$ 144.000,00



209	600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE SÓDIO CÓDIGO BR 20184 (71615-1)	R\$ 19,05	R\$ 11.430,00
210	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE CÓDIGO BR 20184 (71616-1)	R\$ 25,33	R\$ 607,92
211	600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMINICO-PIRUVICA (TGP) CÓDIGO BR 20184 (71617-1)	R\$ 17,98	R\$ 10.788,00
212	600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO) CÓDIGO BR 20184 (71618-1)	R\$ 17,89	R\$ 10.734,00
213	2400	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE UREIA CÓDIGO BR 21580 (71619-1)	R\$ 16,86	R\$ 40.464,00
214	300	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) CÓDIGO BR 20184 (71620- 1)	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
215	120	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM QUANTITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHC QUANTITATIVO) CÓDIGO BR 20184 (71621-1)	R\$ 41,13	R\$ 4.935,60
216	6000	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA HEMOGRAMA COMPLETO CÓDIGO BR 20184 (71639-1)	R\$ 28,60	R\$ 171.600,00
217	48	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIRAS IGM CÓDIGO BR 20184 (71622-1)	R\$ 66,72	R\$ 3.202,56
218	48	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEP. B (ANTI-HBS) CÓDIGO BR 20184 (71623-1)	R\$ 33,64	R\$ 1.614,72
219	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEP. B (ANTI-HBE) CÓDIGO BR 20184 (71624-1)	R\$ 58,08	R\$ 1.393,92
220	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBC-TOTAL) CÓDIGO BR 8419 (71625-1)	R\$ 35,02	R\$ 840,48
221	48	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ROTA VIRUS - FEZES CÓDIGO BR 8940 (71626-1)	R\$ 37,11	R\$ 1.781,28
222	48	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) CÓDIGO BR 8516 (71627-1)	R\$ 26,34	R\$ 1.264,32
223	2400	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TROPONINA ULTRA SENSÍVEL CÓDIGO BR 20184 (71628-1)	R\$ 74,23	R\$ 178.152,00
224	12	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (CLEARANCE DE CREATININA) CÓDIGO BR 20184 (71629-1)	R\$ 25,33	R\$ 303,96



225	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ALBUMINA CÓDIGO BR 20184 (71630-1)	R\$ 11,73	R\$ 281,52
226	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIRAS IGG CÓDIGO BR 20184 (71631-1)	R\$ 66,63	R\$ 1.599,12
227	12	UN	TESTE DO PEZINHO MASTER CÓDIGO BR 20184 (71632-1)	R\$ 431,38	R\$ 5.176,56
228	60	UN	TRAB (ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH) CÓDIGO BR 20184 (71633-1)	R\$ 81,07	R\$ 4.864,20
229	60	UN	DIMERO D CÓDIGO BR 20184 (71634-1)	R\$ 118,21	R\$ 7.092,60
230	480	UN	SWAB PARA ESTREPTOCOCCUS + ANTIBIOGRAMA GESTANTES CÓDIGO BR 20184 (71635-1)	R\$ 50,83	R\$ 24.398,40
231	480	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO IMUNOLÓGICO (IMUNOCROMATOGRÁFICO) CÓDIGO BR 8940 (71636-1)	R\$ 22,51	R\$ 10.804,80
232	1200	UN	SOROLOGIA PARA SÍFILIS (TREPONÊMICO + NÃO TREPONENICO) CÓDIGO BR 20184 (71637-1)	R\$ 29,88	R\$ 35.856,00
233	12	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO CÓDIGO BR 20184 (71638-1)	R\$ 21,52	R\$ 258,24
234	12	UN	CARIOTIPO COM BANDAS G PARA EXAMES HEMATOLOGICOS	R\$ 1.026,72	R\$ 12.320,64
235	12	UN	CARIOTIPO EM SAGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 1.014,16	R\$ 12.169,92
236	48	UN	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 59,25	R\$ 2.844,00
237	24	UN	DOSAGEM DE LEVATIRACETAM	R\$ 536,29	R\$ 12.870,96
238	48	UN	CULTURA DE FERIDA COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 66,01	R\$ 3.168,48
239	12	UN	ERROS DE METABOLISMO NO SANGUE COM TRIAGEM AMPLIADA	R\$ 1.025,25	R\$ 12.303,00
240	12	UN	ERROS DE METABOLISMO NA URINA	R\$ 682,93	R\$ 8.195,16
241	183	UN	DOSAGEM DE CÁLCIO EM URINA 24HS	R\$ 15,36	R\$ 2.810,88
242	24	UN	DOSAGEM DE ACIDO URICO EM URINA DE 24HS	R\$ 15,36	R\$ 368,64
243	24	UN	DOSAGEM DE CREATINA EM URINA DE 24HS	R\$ 15,36	R\$ 368,64
244	24	UN	DOSAGEM DE UREIA EM URINA DE 24 HS	R\$ 15,36	R\$ 368,64
245	24	UN	DOSAGEM DE SÓDIO EM URINA DE 24HS	R\$ 15,36	R\$ 368,64
246	24	UN	DOSAGEM DE POTASSIO EM URINA DE 24HS	R\$ 15,36	R\$ 368,64
247	24	UN	DOSAGEM DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA BRUCELOSE	R\$ 59,56	R\$ 1.429,44
248	12	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SARAMPO IGM	R\$ 68,32	R\$ 819,84
249	48	UN	DOSAGEM DE HOMOCISTINA EM SANGUE	R\$ 59,58	R\$ 2.859,84



1.7 A compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, conforme descrição dos procedimentos, valores e quantitativos estipulados neste Edital.

1.8 As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, conseqüentemente, de seu pagamento.

1.9 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.878, de 2024.

1.10 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.11 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.39
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.39
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.39
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.39

1.11.1 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

2. DO EQUIPAMENTO EM COMODATO

2.1 Integra o objeto o fornecimento de centrífuga, computador e impressora de etiquetas, em regime de comodato, durante a execução do Contrato, sem nenhum tipo de acréscimo nos valores contratados, inclusive com fornecimento de insumos e material de expediente, necessários para a realização dos exames, assumindo a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como a capacitação da Equipe Técnica que manuseará os equipamentos.

2.2 O equipamento em comodato deverá ser instalado pela empresa contratada, sob sua responsabilidade, no início do prazo da vigência da execução contratual.

2.3 O local de instalação do equipamento em comodato é o Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Travessa Elias Fonseca Milla, 1010, Bairro Dissenha. O equipamento será recebido pela Bioquímica Responsável, servidora Deborah Brasil Lustoza de Oliveira Matte.

2.4 A empresa contratada será a responsável pela capacitação dos servidores que utilizará o equipamento, bem como pelo fornecimento dos insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos e a instalação dos sistemas necessários.

2.5 Quanto a substituição dos equipamentos, caso seja necessário, será também responsabilidade da empresa contratada.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO



3.1 Poderá utilizar-se deste edital de Credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das necessidades da população própria e referenciada e a população em trânsito que necessite de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento 24hs e ou Clínica Infantil Municipal.

3.2 A análise da documentação técnica do Credenciamento será realizada pela servidora Deborah Brasil Lustoza de Oliveira Matte, bioquímica responsável pelo Laboratório Municipal de Saúde.

3.3 Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos a partir da divulgação do presente edital.

3.4 Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma instituição/entidade para prestação do serviço objeto do presente credenciamento, desde que possua sede do laboratório no município, não sendo aceito somente postos de coleta.

3.5 O presente credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da administração, desde que justificadamente, comprovado o interesse público.

3.6 O Chamamento Público será divulgado para credenciamento, ficando permanentemente aberto, disponibilizado no sítio eletrônico do Município de Palmas em cumprimento ao disposto no art. 25, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/07.

3.7 Este credenciamento poderá ser revogado ou alterado, conforme interesse da Administração.

3.8 Em caso de revogação do edital do credenciamento, extingue-se, também, a utilização dos registros de credenciamento dele decorrentes.

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

4.2 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá formalizá-lo mediante e-mail a ser direcionado para licitacao@pmp.pr.gov.br, no entanto o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual contrato firmado.

4.3 O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis

4.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR, poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional/empresa que:

4.4.1 Se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;

4.4.2 Após haver confirmado o recebimento da mensagem para a execução de um trabalho, não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;

4.4.3 Descumprir qualquer das disposições deste Termo de Referência e seus Anexos.

4.5 O descredenciamento por sanção administrativa poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de dois (02) anos.

4.6 Da decisão de descredenciamento por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

4.7 O descredenciamento por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas terá efeito após a decisão se tornar irreversível.

5. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS



5.1 O período de vigência dos contratos será de até 12 (doze) meses e NÃO poderá ser prorrogado.

6. DOS VALORES PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os valores individuais de cada exame constam no anexo VI e foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme tabela de valores SUS.

6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste credenciamento correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias constantes no Ofício Contábil 297/2026.

6.3 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

6.4 O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados.

6.5 Os valores estimados não implicarão nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas.

6.6 Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovados junto ao Conselho Municipal de Saúde

7. DO LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 As coletas de pacientes não crianças de até 10 anos e não portadores de necessidades especiais, poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 10:00 horas, nas dependências do laboratório Municipal, se disponibilizado profissional para tal função, caso não tenha este profissional, os usuários serão encaminhados para a sede do prestador.

7.2 A empresa contratada fica responsável pela entrega dos resultados dos exames de hematologia e bioquímica no prazo de no máximo 24(vinte e quatro) horas na forma online e os resultados dos exames de imunologia, endocrinologia, microbiologia, hemostasia e demais dosagens sorológicas terão o prazo de 72(setenta e duas) horas para entrega na forma online.

7.3 Os exames somente poderão ser realizados com a requisição autorizada pela SMS (Secretaria Municipal de Saúde) e que contemplem a lista deste edital.

7.4 As coletas dos pacientes ambulatoriais serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h30m às 10H00m, nas dependências do laboratório municipal.

7.5 No caso de exames em caráter de urgência solicitado aos usuários da UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/UPA e Clínica Infantil, a contratada terá o prazo de até 2 (duas) horas para entrega do resultado ou liberação via sistema, exame de urgência é aquele realizado de forma rápida, em situações em que a saúde do paciente está em risco.

7.6 Nos horários compreendidos das 11hs às 7h:30hs e também 24h de sábados, domingos e feriados, a contratada deverá realizar os exames de urgência e emergência solicitados.

7.7 Em se tratando de paciente em observação na UPA, a coleta será realizada pela equipe de plantão da Secretaria Municipal de Saúde, e a responsabilidade da retirada do material na unidade UPA será do prestador dos serviços, que será comunicado por contato telefônico, e deverá também transportar a amostra até o laboratório que realizará o exame.

7.8 As amostras para a realização dos exames laboratoriais podem ser coletadas junto ao Laboratório Municipal de Palmas Localizado na Unidade Central, desde que seja disponibilizado no mínimo dois (2) profissionais (um para coleta e outro para o cadastro). O contratado deve manter estoque de material para coleta de urina e fezes



(frasco de urina de 24 horas, frasco para urocultura e para exame parasitológico), a reposição do material de coleta deve ser semanal.

7.9 Todo o material coletado deverá estar devidamente cadastrado e etiquetado no programa IDS SAUDE e/ou programa próprio do laboratório credenciado;

7.10 O custo do transporte será por conta da empresa prestadora de serviços credenciada para a realização dos exames, bem como o fornecimento de TODO o material para realização de todas as coletas dos exames encaminhados ao laboratório credenciado (seringas, agulhas, luvas, álcool, algodão, saco de lixo, tubos, frascos, adesivo para venopunção, etiquetas, tubos e frascos de coleta, entre outros que se fizerem necessário), além do material de expediente diário o contratado precisa disponibilizar centrífuga, computador e impressora para etiquetas, além da instalação do sistema, na dependência do Laboratório Municipal de Saúde.

7.11 Referente aos exames coletados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a empresa contratada deverá buscar as coletas conforme horários pré definidos. Salvo exames de pacientes em estado crítico, podendo o prestador ser solicitado fora dos horários (conforme demanda), os quais não se encaixam neste critério. A contratada será avisada por contato telefônico e a contratante manterá o registro da comunicação. A contratante auxiliará sempre que possível para otimizar o transporte das amostras. O endereço para coleta é na Avenida Presidente Getúlio Vargas n° 1251, bairro Lagoão.

7.12 O endereço para coleta Pronto Atendimento Municipal, a empresa contratada deverá buscar as coletas nos horários das 08:00hs, 11:00hs, 14:00hs, 18:00hs e às 22:00hs; a partir das 23:00hs até as 7:00hs o envio das amostras é de responsabilidade da contratante, assim como a comunicação de deslocamento da amostra.

7.13 O Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, se localiza na Rua Elias Fonseca Milla n° 1010 no bairro Dissenha, Município de Palmas, Estado do Paraná.

7.14 A realização das coletas de crianças menores de 10(dez) anos, será total nas dependências do laboratório credenciado.

7.15 É de responsabilidade da empresa contratada que as amostras permaneçam na íntegra durante o transporte do Laboratório Municipal ao laboratório credenciado.

7.16 A empresa contratada fica responsável pela entrega dos resultados dos exames de hematologia e bioquímica no prazo de no máximo 24(vinte e quatro) horas na forma online e os resultados dos exames de imunologia, endocrinologia, hemostasia, além das dosagens sorológicas da rotina de pré natal terão o prazo de 48 (quarenta oito) horas demais sorologias e microbiologia terão o prazo de 72(setenta e duas) horas para entrega na forma online.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1 Quando o número de interessados e suas ofertas forem superiores a quantidade estimada no edital, deverá ser realizado rateio entre os participantes.

8.2 As empresas credenciadas nos primeiros 08 (oito) dias da data de abertura do chamamento, terão as quantidades rateadas entre si e, se houver novas credenciadas posteriormente, ocorrerá o aditamento contratual para ajuste da quantidade com no mínimo 60 (sessenta) dias após a entrada de nova credenciada.

8.3 O rateio será aplicado após o envio das propostas das empresas credenciadas para a Secretaria de Saúde realizar a análise e indicar a quantidade dos itens de cada contrato, para a realização dos mesmos.

8.4 A distribuição de exames será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

8.5 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante na relação, observada a ordem do credenciamento para o atendimento imediato do paciente.



8.6 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

8.7 Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

8.8 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

8.9 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica o descredenciamento e suas sanções.

8.10 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

8.11 Quando o número de interessados e suas ofertas forem superiores a quantidade anual prevista neste termo de referência, deverá ser realizado rateio entre os participantes, utilizando-se do seguinte critério:

(Quantidade ofertada pela empresa / Soma de todas as quantidades ofertadas) x Quantidade do edital = Quantidade a ser contratada pelo credenciado.

Exemplo: $(100/1000) \times 100 = 10$

8.12 Havendo números decimais serão ajustados os quantitativos até atingir as proporções em números inteiros para todos os participantes.

8.13 O critério de rateio é permanente, e em caso de interesse público, o ingresso atemporal de empresas desencadeará a realização de novo rateio entre todos os proponentes com aditamento dos contratos vigentes.

8.14 Havendo ingresso posterior de nova credenciada, o ajuste do rateio e eventual aditamento contratual ocorrerão em até 60 (sessenta) dias.

9. DO TERMO DO CONTRATO APÓS O CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE)

9.1 As empresas devidamente credenciadas serão contratadas por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

9.2. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo fazê-lo digitalmente.

9.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

9.4 Anualmente, a contar da data do chamamento, será divulgado aviso para todos os credenciados no chamamento, para que apresentem a documentação necessária para a realização de novo contrato.

10. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, na forma dos casos previstos no Art. 138 desse Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

10.1.1 O contrato será rescindido pelo Município de Palmas quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;



- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a Secretaria Municipal da Saúde.
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Palmas, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato.
- d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
- f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Palmas, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;
- h) Cobrança feita pela contratada de quaisquer serviços, direta ou indiretamente feita ao usuário. Há vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, conforme previsão do art. 25, VI, da Lei Estadual 15.608/07.

10.1.2 O contrato será rescindido pela Contratada, quando o Município de Palmas inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público, ou, pelo não repasse dos recursos financeiros definidos pelo gestor da saúde, além do prazo permitido de 90 (noventa) dias;

10.1.3 Na hipótese de rescisão pelo Município de Palmas com base nos motivos alinhados no subitem 11.11.1, alíneas “a” a “f”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Palmas, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

11.1 O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todos os interessados prestadores dos serviços objetado presente e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do edital no diário oficial do município, desde que atendidos os requisitos definidos no presente termo, edital e seus anexos e permanecerá aberto permanentemente, até que seja solicitado o pedido de extinção ou revogação do mesmo pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 Estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

11.3 Estar constituído na forma de pessoa jurídica, cujo objeto seja compatível com o ramo de serviços na área, com cadastro atualizado no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, inclusive com o rol de profissionais com CBO e serviços de classificação reconhecidos pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, que prestarão os serviços a serem contratados, com sede do prestador no município.

11.4 Pessoas jurídicas que comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos no edital de chamamento, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores propostos pelo Município.



11.5 Declaração da Proponente de que a estrutura está instalada no Município de Palmas – PR, ou, caso não possua, compromete-se a dispor da estrutura necessária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato (modelo Anexo II). NÃO SERÁ ACEITO APENAS POSTO DE COLETA NO MUNICÍPIO.

11.6 Não poderá participar servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.


11.7 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.8 Não poderão participar no Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

11.9 Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

12.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados no **SICAF** e apresentar **toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, juntamente com todos os anexos obrigatórios**, no período de **21/05/2026 até dia 01/06/2026, exclusivamente por meio eletrônico**, mediante **um único protocolo** no sistema **1Doc**, conforme o procedimento abaixo:

- Acessar o link:
https://palmaspr.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria
- Selecionar em “Alterar categorias” – “ **Licitação e Compras**”
- Escolher “**Chamamento Público EXAMES LABORATORIAIS**”
- Selecionar “**Abrir online > Via protocolo 1Doc**”

Deverão ser enviados **em um único protocolo**, de forma completa, correta e expressa, o **(ANEXO II) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, **(ANEXO III) TERMO DE CREDENCIAMENTO**, **(ANEXO IV) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**, **(ANEXO V) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE** e **todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital**.

Será **desconsiderado** qualquer envio realizado:

- por meio de **mais de um protocolo** pela mesma empresa;
- com documentação ou anexos enviados separadamente.

12.2 O Termo de Credenciamento (**anexo III**) deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

- a) Identificação do proponente, com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail) e endereço definido para futuro atendimento;
- b) Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com seu respectivo número, bem como o da conta-corrente;
- c) Declaração da Proponente que aceita os valores constantes do Edital para os serviços ofertados.
- d) Declaração da Proponente que tem conhecimento e aceita o contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

12.3 Declaração da proponente assinada pelo seu representante legal, conforme modelo (anexo V).



12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização.

12.5 A falsidade na declaração de qualquer informação pertinente ao presente credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Os requisitos para habilitação são:

13.2.1 Habilitação jurídica:

a.1) Contrato Social devidamente registrado, sendo que, nos casos de contrato social consolidado, fica dispensado o envio das alterações contratuais anteriores, exigindo-se apenas a apresentação da última versão consolidada;

a.2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.3) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício.

13.2.2 Regularidade, fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.2.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível, elaborado e apresentado na forma da legislação vigente e/ou da regulamentação da Receita Federal do Brasil, quando se tratar de escrituração contábil digital (SPED), extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo estar obrigatoriamente acompanhado de todos os demonstrativos contábeis pertinentes, especialmente a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais peças exigidas pela legislação aplicável.

a.1) Quando o Balanço Patrimonial não for extraído do SPED, deverá conter, obrigatoriamente, as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, devidamente identificado, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de envio da documentação para fins de credenciamento.



- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

13.2.4 Capacidade técnico-operacional:

- a) comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.2.5 Qualificação técnica

- a) Termo de Regularidade no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional).
- b) Alvará/Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura sede do licitante.
- c) Comprovação de que está credenciada no Programa Estadual de Controle de Qualidade do LACEN (Laboratório Central do Estado do Paraná), e para os exames de baciloscopia de hanseníase e tuberculose a empresa deverá apresentar o certificado de controle de qualidade, na realização do exame.
- d) Comprovação de que possui um controle interno diário e que está inscrita em um controle de qualidade externa;
- e) Comprovação de que está inscrita em um órgão competente e também apresentar relação de profissionais habilitados para a realização dos exames, assim como comprovação de que os profissionais informados na relação pertencem ao quadro permanente de funcionários; (com no mínimo 2 (dois) bioquímicos e/ou biomédicos);
- f) A comprovação de vínculo entre os profissionais e a empresa pode ser feita por meio de contrato de prestação de serviço ou registro na Carteira de Trabalho que comprove o vínculo do profissional com a proponente.
- g) Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de Palmas (ou do local em que está sediado) do estabelecimento do proponente e do local de prestação de serviço, caso não seja o mesmo estabelecimento.
- h) Indicação do responsável técnico pelo laboratório perante a Vigilância Sanitária e seu substituto legalmente habilitado, na forma da RDC – ANVISA nº 302/2005.
- i) Inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná da pessoa jurídica, do responsável técnico e seu substituto, na forma da Deliberação nº 908/2016 do CRF/PR.

14. DA PROPOSTA

14.1 A proposta atualizada para fins de assinatura do contrato será solicitada somente após a distribuição da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde entre todas as empresas credenciadas. Após a definição dos quantitativos distribuídos, a empresa deverá encaminhar a proposta atualizada correspondente, a qual será utilizada para formalização do contrato. Referida proposta será solicitada posteriormente e deverá ser apresentada no mesmo protocolo de envio da documentação complementar.

14.2 A proposta de serviços deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da proponente, não podendo conter erros, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação. Deverá constar especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, observando-se os quantitativos e valores máximos estabelecidos na tabela constante no presente Edital.

14.3 Os quantitativos informados na proposta poderão ser divididos proporcionalmente entre as empresas credenciadas para o mesmo item, conforme a demanda mensal existente. Na hipótese de inexistência de quantitativos suficientes para a divisão proporcional, a distribuição será realizada mediante sorteio.

15. DO PROCEDIMENTO

15.1 O presente Credenciamento será composto por 03 (três) fases, conforme descritas a seguir:

15.1.1 1ª Fase – Recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta;



15.1.2 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação de Habilitação e da Proposta;

15.1.3 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.2 A 1ª Fase – Recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta – será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, que realizará a conferência da documentação e da proposta apresentadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação pela Secretaria de Licitações.

15.3 A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação de Habilitação e da Proposta – será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, que procederá à análise da documentação e da proposta, deferindo ou indeferindo o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais e editalícias, emitindo parecer definitivo para publicação do resultado do credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação pela Secretaria de Licitações.

15.3.1 Constatada, durante a análise, a ausência de documentos, irregularidades sanáveis ou necessidade de complementação documental, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a empresa interessada apresente os documentos ou esclarecimentos necessários, sob pena de inabilitação.

15.4 A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações – compreenderá os demais procedimentos administrativos e legais necessários até a efetiva formalização do contrato, após a emissão do parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação.

16. APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As notas fiscais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde, no seu horário de funcionamento, especificamente no setor de Compras.

16.2 Para efeito de faturamento a empresa deverá OBRIGATORIAMENTE utilizar a tabela com a nomenclatura especificada em edital, conforme Anexo VI.

16.3 O Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.

16.4 Para efeito de faturamento:

- a) A competência inicia-se no 1º (primeiro) dia de cada mês e vai até o último dia do mês;
- b) Com exceção do 1º primeiro pagamento que será faturado do dia da assinatura do contrato até o último dia do mês da assinatura deste;
- c) Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, em qualquer dos casos acima, até o dia especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos, a saber:
 - Relatórios retirados do IDS Saúde de acordo com o período estabelecido, os quais deverão ser lançadas no ato de realização da(o) mesma(o);
 - Listagem de usuários atendidos, (codificados conforme tabela e formulário do cartão SUS);
 - Primeira via da requisição dos exames devidamente autorizada e cópia do laudo do resultado dos exames (no que couber) dentro do período estabelecido.

16.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

16.6 O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da liquidação pelo Departamento de Contabilidade, após a apresentação da nota fiscal pela contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS/Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

16.7 O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela



Tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

16.8 As contas rejeitadas pelo serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde serão devolvidas à Contratada para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

16.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá à Contratada o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento subsequente, mas ficando o Município de Palmas exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos da Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

17.3 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, e-mail licitacao@pmp.pr.gov.br.

17.4 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

17.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- e) fraudar o credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5 Para as infrações previstas nos itens 18.1 - “a”, “b”, “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

18.6 Para as infrações previstas nos itens 18.1 - “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

18.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1. - “a”, “b”, “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1 - “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1. - “a”, “b”, “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 18.1. - “b”, “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.12 A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



18.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

19.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, e-mail licitacao@pmp.pr.gov.br.

19.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

20.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

21.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

21.4 O prazo de que trata o item 21.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.5 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

21.6 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.7 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

22. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

22.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

22.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.



22.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

22.5 O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 22.4 - "a" não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

22.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 22.4 – "b", "c", além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

22.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

23.1 O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, visando possibilitar o atendimento contínuo das necessidades da Administração Pública, conforme conveniência e interesse público devidamente justificados.

23.2 O período inicial para protocolo dos documentos de credenciamento será de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do presente Edital, prazo em que os interessados poderão apresentar a documentação exigida para participação no certame e composição inicial da distribuição da demanda.

23.3 Após o encerramento do prazo inicial, o credenciamento poderá permanecer aberto para novos interessados, a critério da Administração, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

23.4 A Administração Pública reserva-se o direito de revogar, suspender, alterar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada e observância do interesse público, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação por parte dos interessados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=987733&status=recebendo_proposta&pagina=1

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- c) ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE
- f) ANEXO VI -TABELA COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE
- g) ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Palmas, 19 de maio de 2026.

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

LINK DE ACESSO AO TR: <https://cloud.pmp.pr.gov.br/index.php/s/GScpzNXZtRgYmGL>

LINK DE ACESSO AO ETP: <https://cloud.pmp.pr.gov.br/index.php/s/Q5Kn7bnbYcQi66K>



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À Comissão de Chamamento Público em Serviços da Saúde Ref. Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA expressamente que a empresa possuirá instalações físicas necessárias para a prestação de serviços contratados, bem como toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. ___/2025.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx

_____, ___ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

A/C

Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços de Saúde
Município de Palmas – PR

Chamamento Público nº ____/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a prestação de serviços de **EXAMES LABORATORIAIS, incluindo insumos para realização dos exames, além do material de expediente diário para a prestação dos serviços, bem como a cessão em comodato dos equipamentos: centrífuga, computador e impressora para etiquetas, além da instalação do sistema nas dependências do Laboratório Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 03/2025, conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxx

Palmas, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Razão Social

CNPJ nº



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

DECLARAMOS para os devidos fins e sob as penas da lei que:

EMPRESA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que não foi declarada inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal

Razão Social

CNPJ nº

Nome do representante legal

CPF nº

**ANEXO VI****TABELA COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE**

Item	QTDE	Unid.	Especificação	Valor un.
1	9000	UN	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (67016-1)	R\$ 5,55
2	3900	UN	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MÍNIMA (805-1)	R\$ 19,99
3	120	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) (67022-1)	R\$ 6,30
4	24	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) (67021-1)	R\$ 6,30
5	60	UN	Bacterioscopia (gram) 02.02.08.007-2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - 1 COR (61496-1)	R\$ 4,20
6	120	UN	CA 153 (26792-1)	R\$ 20,03
7	60	UN	CA 199 (26793-1)	R\$ 20,03
8	120	UN	CLEARANCE DE CREATININA 02.02.05.002-5 (61494-1)	R\$ 5,25
9	60	UN	Contagem de Reticulócitos 02.02.02.003-7 (61493-1)	R\$ 4,09
10	3900	UN	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (812-1)	R\$ 8,43
11	180	UN	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (67024-1)	R\$ 3,01
12	48	UN	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) - (491-1)	R\$ 13,87
13	900	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) - 020201004 (364-1)	R\$ 5,44
14	12	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) (366-1)	R\$ 15,00
15	480	UN	Determinação de Fator Reumatóide 02.02.03.007-5 (61498-1)	R\$ 4,24
16	2400	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (446-1)	R\$ 4,09
17	1200	UN	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) (447-1)	R\$ 4,09
18	1200	UN	Determinação direta e reversa de grupos ABO (61500-1)	R\$ 2,05
19	2400	UN	Determinação do TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA) 02.02.02.013-4 (61501-1)	R\$ 8,65
20	1800	UN	Dosagem ÁCIDO ÚRICO 02.02.01.012-0 (61503-1)	R\$ 2,77
21	36	UN	dosagem ácido valpróico 02.02.07.005-0 (26676-1)	R\$ 23,47
22	120	UN	Dosagem ALFA FETO PROTEÍNA 02.02.03.009-1 (61504-1)	R\$ 22,59
23	240	UN	Dosagem AMILASE 02.02.01.018-0 (1041-1)	R\$ 3,37
24	12	UN	DOSAGEM ANDROSTENEDIONA - 020206011 (735-1)	R\$ 17,29



25	1200	UN	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO - 020201020-1 (379-1)	R\$ 3,01
26	9600	UN	Dosagem COLESTEROL TOTAL 02.02.01.029-5 (26854-1)	R\$ 2,77
27	36	UN	Dosagem colinesterase 02.02.01.030-9 (26856-1)	R\$ 5,52
28	240	UN	Dosagem COMPLEMENTO C3 02.02.03.012-1 (1056-1)	R\$ 25,74
29	240	UN	Dosagem COMPLEMENTO C4 02.02.03.013-0 (1057-1)	R\$ 25,74
30	300	UN	Dosagem CORTISOL 02.02.06.013-6 (1059-1)	R\$ 14,79
31	300	UN	DOSAGEM CPK - CREATINOFOSFOQUINASE 02.02.01.032-5 (66890-1)	R\$ 5,52
32	300	UN	Dosagem CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB 02.02.01.033-3 (26873-1)	R\$ 6,18
33	24	UN	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA (67014-1)	R\$ 15,30
34	3000	UN	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D (67041-1)	R\$ 22,86
35	24	UN	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) (67042-1)	R\$ 21,18
36	12	UN	DOSAGEM DE ALDOLASE 02.02.01.014-7 (61505-1)	R\$ 5,52
37	12	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA (67015-1)	R\$ 5,52
38	12	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA - 020201016 (375-1)	R\$ 5,52
39	300	UN	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA (67018-1)	R\$ 27,82
40	12	UN	DOSAGEM DE ANTICORPOS CRIANGLUTININA (66892-1)	R\$ 4,24
41	1440	UN	Dosagem de Antígeno Prostático Específico - PSA TOTAL (61506-1)	R\$ 24,63
42	600	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO -PSA LIVRE (1068-1)	R\$ 24,63
43	24	UN	DOSAGEM DE BARBITURATOS - 020207012 (781-1)	R\$ 19,69
44	36	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA - 020203011 (496-1)	R\$ 20,32
45	840	UN	Dosagem de CALCIO 02.02.01.021-0 (1078-1)	R\$ 2,77
46	60	UN	Dosagem de calcio ionizável 02.02.01.022-8 (61507-1)	R\$ 5,26
47	24	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA - 020207015 (784-1)	R\$ 26,29
48	12	UN	DOSAGEM DE CICLOSPORINA - 020207018 (787-1)	R\$ 87,91
49	12	UN	DOSAGEM DE CLORETO - 020201026 (384-1)	R\$ 2,77
50	12	UN	DOSAGEM DE COBRE SÉRICO (66893-1)	R\$ 5,26
51	1800	UN	Dosagem de COLESTEROL - HDL 02.02.01.027-9 (26851-1)	R\$ 5,26
52	12000	UN	Dosagem de Creatinina 02.02.01.031-7 (31932-1)	R\$ 2,77
53	48	UN	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (67036-1)	R\$ 16,87
54	12	UN	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) (67037-1)	R\$ 13,45
55	120	UN	Dosagem de ESTRADIOL 02.02.06.016-0 (26948-1)	R\$ 15,22



56	24	UN	DOSAGEM DE ESTRONA - 020206018 (742-1)	R\$ 16,68
57	12	UN	Dosagem de FENITOÍNA 02.02.07.022-0 (26976-1)	R\$ 52,83
58	1800	UN	Dosagem de FERRITINA 02.02.01.038-4 (26982-1)	R\$ 23,38
59	1800	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO 02.02.01.039-2 (26983-1)	R\$ 5,26
60	600	UN	DOSAGEM DE FOLATO (67038-1)	R\$ 23,47
61	12	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL - 020201041 (399-1)	R\$ 3,01
62	600	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - 020201042 (400-1)	R\$ 3,01
63	180	UN	Dosagem de FÓSFORO 02.02.01.043-0 (27455-1)	R\$ 2,77
64	1200	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) - 020201046 (404-1)	R\$ 5,26
65	12000	UN	DOSAGEM DE GLICOSE 02.02.01.047-3 (27017-1)	R\$ 2,77
66	12	UN	DOSAGEM DE GLICOSE 6 - FOSFATO DESIDROGENASE (63303-1)	R\$ 5,52
67	300	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA, HCG) (745-1)	R\$ 11,77
68	7200	UN	Dosagem de HEMOGLOBINA GLICOSILADA 02.02.01.050-3 (27044-1)	R\$ 11,79
69	24	UN	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) - 020206022 (746-1)	R\$ 15,31
70	240	UN	Dosagem de Hormônio FOLICOLO ESTIMULANTE - FSH 02.02.06.023-3 (1074-1)	R\$ 11,83
71	240	UN	Dosagem de Hormônio LUTEINIZANTE - LH 02.02.06.024-1 (23231-1)	R\$ 13,45
72	9000	UN	Dosagem de HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH 02.02.06.025-0 (23482-1)	R\$ 13,44
73	240	UN	Dosagem de IMUNOGLOBULINA E (IGE) 02.02.030.16-4 (27085-1)	R\$ 13,87
74	240	UN	DOSAGEM DE INSULINA - 020206026 (750-1)	R\$ 15,25
75	300	UN	Dosagem de LIPASE 02.02.01.055-4 (23505-1)	R\$ 3,37
76	180	UN	DOSAGEM DE LITIO - 020207025 (793-1)	R\$ 3,37
77	120	UN	Dosagem de MAGNÉSIO 02.02.01.056-2 (23232-1)	R\$ 3,01
78	360	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (626-1)	R\$ 12,18
79	360	UN	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH) - 020206027 (751-1)	R\$ 64,69
80	1200	UN	DOSAGEM DE POTASSIO 02.02.01.060-0 (27174-1)	R\$ 2,77
81	120	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA 02.02.06.029-2 (27180-1)	R\$ 15,33
82	300	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA 02.02.06.030-6 (27181-1)	R\$ 15,22
83	3000	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - 020203020 (504-1)	R\$ 4,24
84	480	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) (628-1)	R\$ 3,06
85	120	UN	Dosagem de Proteínas Totais 02.02.01.061-9 (61509-1)	R\$ 2,10



86	1200	UN	DOSAGEM DE SODIO (67039-1)	R\$ 2,77
87	48	UN	DOSAGEM DE TACROLIMUS (61069-1)	R\$ 78,49
88	120	UN	Dosagem de TESTOSTERONA LIVRE 02.02.06.035-7 (23567-1)	R\$ 19,66
89	240	UN	Dosagem de testosterona total 02.02.06.034-9 (27277-1)	R\$ 15,19
90	24	UN	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (66897-1)	R\$ 23,02
91	240	UN	Dosagem de TIROXINA - T4 02.02.06.037-3 (1045-1)	R\$ 11,64
92	3600	UN	Dosagem de tiroxina livre 02.02.06.038-1 (27284-1)	R\$ 17,40
93	4200	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (67040-1)	R\$ 3,01
94	4200	UN	Dosagem de transaminase oxalacética – TGO 02.02.01.064-3 (27290-1)	R\$ 3,01
95	360	UN	Dosagem de Transferrina 02.02.01.066-0 (27292-1)	R\$ 6,18
96	9600	UN	Dosagem de TRIGLICERIDEOS 02.02.01.067-8 (1033-1)	R\$ 5,26
97	240	UN	Dosagem de Triiodotironina T3 02.02.06.039-0 (61510-1)	R\$ 13,06
98	6000	UN	Dosagem de UREIA 02.02.01.069-4 (23591-1)	R\$ 2,77
99	2400	UN	Dosagem de vitamina B 12 02.02.01.070-8 (27310-1)	R\$ 22,86
100	360	UN	Dosagem de zinco 02.02.07.035-2 (27314-1)	R\$ 23,47
101	600	UN	Dosagem desidrogenase láctica 02.02.01.036-8 (26905-1)	R\$ 5,52
102	240	UN	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 (67023-1)	R\$ 20,02
103	12	UN	Dosagem muco proteínas 02.02.01.057-0 (27133-1)	R\$ 3,01
104	240	UN	DOSAGEM QUANTITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (66899-1)	R\$ 16,15
105	600	UN	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - 020202035 (469-1)	R\$ 8,11
106	120	UN	ELETROFORESE DE PROTEINAS - 020201072 (431-1)	R\$ 6,63
107	120	UN	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL (67045-1)	R\$ 4,20
108	16800	UN	HEMOGRAMA COMPLETO 02.02.02.038-0 (27046-1)	R\$ 6,16
109	2400	UN	PARASITOLÓGICO DE FEZES (66904-1)	R\$ 2,47
110	36	UN	Pesquisa de ANTICORPO ANTI DNA 02.0203.027-0 (57667-1)	R\$ 13,00
111	360	UN	Pesquisa de ANTICORPO ANTI SSA (RO) 02.02.03.035-0 (26703-1)	R\$ 27,82
112	360	UN	Pesquisa de ANTICORPO ANTI SSB (LA) 02.02.03.036-9 (26744-1)	R\$ 27,82
113	240	UN	Pesquisa de ANTICORPOS ANTI SM 02.02.03.034-2 (1050-1)	R\$ 25,74
114	12	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (523-1)	R\$ 5,55
115	96	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (531-1)	R\$ 4,24



116	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) (54615-1)	R\$ 127,50
117	60	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) (513-1)	R\$ 15,00
118	12	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (514-1)	R\$ 27,82
119	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS (537-1)	R\$ 6,15
120	48	UN	Pesquisa de Anticorpos ANTIMICROSSOMAS 02.02.03.055-5 (26247-1)	R\$ 25,74
121	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO (542-1)	R\$ 25,74
122	600	UN	Pesquisa de ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO – IFI 02.02.03.059-8 (23205-1)	R\$ 25,74
123	12	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS (545-1)	R\$ 15,00
124	120	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (546-1)	R\$ 25,74
125	600	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEP. B (ANTI - HBS)02.02.03.063-6 (66910-1)	R\$ 27,82
126	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) (67017-1)	R\$ 27,82
127	240	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) (550-1)	R\$ 27,75
128	12	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) (551-1)	R\$ 27,75
129	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (552-1)	R\$ 14,25
130	48	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA (63304-1)	R\$ 15,00
131	48	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (557-1)	R\$ 16,50
132	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (558-1)	R\$ 17,41
133	2400	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (559-1)	R\$ 25,45
134	12	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (560-1)	R\$ 13,87
135	48	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (563-1)	R\$ 27,82
136	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (565-1)	R\$ 25,74
137	48	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - (566-1)	R\$ 25,74
138	120	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) (67044-1)	R\$ 27,82
139	24	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (564-1)	R\$ 25,74
140	48	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA (63305-1)	R\$ 15,00
141	48	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (568-1)	R\$ 17,41



142	2400	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 02.02.03.08 (61515-1)	R\$ 27,82
143	60	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) (67043-1)	R\$ 27,82
144	48	UN	Pesquisa de anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV IGM) 02.02.03.091-1 (61516-1)	R\$ 27,82
145	12	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (575-1)	R\$ 25,74
146	12	UN	Pesquisa de Anticorpos Séricos Irregulares 37OC 02.02.12.006-6 (61517-1)	R\$ 8,68
147	300	UN	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (579-1)	R\$ 20,02
148	600	UN	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (580-1)	R\$ 27,82
149	24	UN	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (581-1)	R\$ 27,82
150	48	UN	Pesquisa de Espermatozoides (após vasectomia) 02.02.09.026-4 (23219-1)	R\$ 7,20
151	12	UN	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (54609-1)	R\$ 4,09
152	360	UN	PESQUISA DE LEOCOCITOS NAS FEZES (609-1)	R\$ 2,47
153	300	UN	pesquisa de leveduras (27159-1)	R\$ 2,47
154	24	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (612-1)	R\$ 2,47
155	300	UN	Pesquisa de rotavirus - fezes (27214-1)	R\$ 15,37
156	12	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.014-3 (27163-1)	R\$ 2,47
157	24	UN	pesquisa de substâncias redutoras nas fezes (27165-1)	R\$ 2,47
158	240	UN	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (66911-1)	R\$ 2,10
159	12	UN	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (485-1)	R\$ 4,09
160	24	UN	Teste FTA - ABS, IGM p/ diagnóstico de sífilis 02.02.03.113-6 (1076-1)	R\$ 15,00
161	80	UN	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS (595-1)	R\$ 15,00
162	300	UN	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (878-1)	R\$ 4,09
163	12	UN	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (67046-1)	R\$ 4,24
164	120	UN	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL (66896-1)	R\$ 73,48
165	120	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL (66895-1)	R\$ 51,31
166	12	UN	TROPONINA ULTRA SENSÍVEL (67071-1)	R\$ 48,15
167	12	UN	TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (67072-1)	R\$ 5,83
168	1800	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL - 020201028 (386-1)	R\$ 5,26
169	24	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA - 020202012 (444-1)	R\$ 4,27



170	48	UN	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III - 020202017 (449-1)	R\$ 9,72
171	48	UN	IMUNOGLOBULINA M (IGM) (502-1)	R\$ 28,29
172	120	UN	cultura de fezes p/ salmonella (26887-1)	R\$ 31,51
173	48	UN	LUPIC - ANTICOAGULANTE LUPICO (23285-1)	R\$ 71,46
174	600	UN	ANTI TPO (68783-1)	R\$ 26,89
175	24	UN	DOSAGEM DE OXCARBAMAZEPINA (68743-1)	R\$ 90,33
176	300	UN	DOSAGEM DE ALBUMINA (66891-1)	R\$ 7,21
177	240	UN	avidez para toxoplasmose (26767-1)	R\$ 76,93
178	12	UN	DOSAGEM DE TOPIRAMATO (68744-1)	R\$ 565,41
179	12	UN	EXAME TOXICOLÓGICO DE URINA (66803-1)	R\$ 174,87
180	12	UN	EXAME DE DNA (67358-1)	R\$ 1.186,45
181	24	UN	EXAME TOXICOLÓGICO DE PELO (68872-1)	R\$ 269,37
182	120	UN	IGE ESPECÍFICA - VÁRIOS (23243-1)	R\$ 77,53
183	2400	UN	EXAME VIA UNIDADE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA CÓDIGO BR 9040 (71589-1)	R\$ 22,90
184	96	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA CÓDIGO BR 20184 (71590-1)	R\$ 35,71
185	12	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)CÓDIGO BR 20184 (71591-1)	R\$ 25,12
186	96	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO/URUCULTURACÓDIGO 20184 (71592-1)	R\$ 22,84
187	300	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)CÓDIGO BR 20184 (71593-1)	R\$ 22,71
188	120	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) CÓDIGO BR 20184 (71594-1)	R\$ 19,74
189	240	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA CÓDIGO BR 20184 (71595-1)	R\$ 34,65
190	60	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM ACIDO URICO CÓDIGO BR 21601 (71596-1)	R\$ 13,51
191	600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM AMILASE CÓDIGO BR 20184 (71597-1)	R\$ 17,47
192	600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO CÓDIGO BR 20184 (71598-1)	R\$ 17,82
193	300	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM CPK CREATINOFOSFOQUINASE CÓDIGO BR 20184 (71599-1)	R\$ 19,84



194	600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM CREATINOFOROQUINASE FRAÇÃO MB CÓDIGO BR 20184 (71600-1)	R\$ 36,51
195	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO – PSA TOTAL CÓDIGO BR 21563 (71601-1)	R\$ 32,17
196	12	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO – PSA LIVRE CÓDIGO BR 25348 (71602-1)	R\$ 32,31
197	48	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE CÁLCIO CÓDIGO BR 20184 (71603-1)	R\$ 13,15
198	2400	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE CREATININA CÓDIGO BR 21598 (71604-1)	R\$ 16,83
199	240	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA CÓDIGO BR 21555 (71605-1)	R\$ 14,73
200	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE FÓSFORO CÓDIGO BR 20184 (71606-1)	R\$ 11,31
201	225	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT) CÓDIGO BR 20184 (71607-1)	R\$ 13,80
202	300	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GLICOSE CÓDIGO BR 20184 (71608-1)	R\$ 13,15
203	120	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BET) QUALITATIVO CÓDIGO BR 20184 (71609-1)	R\$ 22,57
204	48	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE – TSH CÓDIGO BR 8966 (71610-1)	R\$ 24,67
205	120	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE LIPASE CÓDIGO BR 20184 (71611-1)	R\$ 20,01
206	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE MAGNÉSIO CÓDIGO BR 20184 (71612-1)	R\$ 11,43
207	600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE POTÁSSIO CÓDIGO BR 20184 (71613-1)	R\$ 16,95
208	3600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE PROTEÍNA CREATIVA CÓDIGO BR 20184 (71614-1)	R\$ 40,00
209	600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE SÓDIO CÓDIGO BR 20184 (71615-1)	R\$ 19,05
210	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE CÓDIGO BR 20184 (71616-1)	R\$ 25,33
211	600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMINICO-PIRUVICA (TGP) CÓDIGO BR 20184 (71617-1)	R\$ 17,98
212	600	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO) CÓDIGO BR 20184 (71618-1)	R\$ 17,89



213	2400	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE UREIA CÓDIGO BR 21580 (71619-1)	R\$ 16,86
214	300	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) CÓDIGO BR 20184 (71620-1)	R\$ 16,00
215	120	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM QUANTITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHC QUANTITATIVO) CÓDIGO BR 20184 (71621-1)	R\$ 41,13
216	6000	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA HEMOGRAMA COMPLETO CÓDIGO BR 20184 (71639-1)	R\$ 28,60
217	48	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIRAS IGM CÓDIGO BR 20184 (71622-1)	R\$ 66,72
218	48	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEP. B (ANTI- HBS) CÓDIGO BR 20184 (71623-1)	R\$ 33,64
219	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEP. B (ANTI-HBE) CÓDIGO BR 20184 (71624-1)	R\$ 58,08
220	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBC-TOTAL) CÓDIGO BR 8419 (71625-1)	R\$ 35,02
221	48	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ROTAVIRUS – FEZES CÓDIGO BR 8940 (71626-1)	R\$ 37,11
222	48	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) CÓDIGO BR 8516 (71627-1)	R\$ 26,34
223	2400	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TROPONINA ULTRA SENSÍVEL CÓDIGO BR 20184 (71628-1)	R\$ 74,23
224	12	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (CLEARANCE DE CREATININA) CÓDIGO BR 20184 (71629-1)	R\$ 25,33
225	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOSAGEM DE ALBUMINA CÓDIGO BR 20184 (71630-1)	R\$ 11,73
226	24	UN	EXAME VIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIRAS IGG CÓDIGO BR 20184 (71631-1)	R\$ 66,63
227	12	UN	TESTE DO PEZINHO MASTER CÓDIGO BR 20184 (71632-1)	R\$ 431,38
228	60	UN	TRAB (ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH) CÓDIGO BR 20184 (71633-1)	R\$ 81,07
229	60	UN	DIMERO D CÓDIGO BR 20184 (71634-1)	R\$ 118,21
230	480	UN	SWAB PARA ESTREPTOCOCCUS + ANTIBIOGRAMA GESTANTES CÓDIGO BR 20184 (71635-1)	R\$ 50,83
231	480	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO IMUNOLÓGICO (IMUNOCROMATOGRÁFICO) CÓDIGO BR 8940 (71636-1)	R\$ 22,51



232	1200	UN	SOROLOGIA PARA SÍFILIS (TREPONÊMICO + NÃO TREPONENICO) CÓDIGO BR 20184 (71637-1)	R\$ 29,88
233	12	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO CÓDIGO BR 20184 (71638-1)	R\$ 21,52
234	12	UN	CARIOTIPO COM BANDAS G PARA EXAMES HEMATOLOGICOS	R\$ 1.026,72
235	12	UN	CARIOTIPO EM SAGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 1.014,16
236	48	UN	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 59,25
237	24	UN	DOSAGEM DE LEVATIRACETAM	R\$ 536,29
238	48	UN	CULTURA DE FERIDA COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 66,01
239	12	UN	ERROS DE METABOLISMO NO SANGUE COM TRIAGEM AMPLIADA	R\$ 1.025,25
240	12	UN	ERROS DE METABOLISMO NA URINA	R\$ 682,93
241	183	UN	DOSAGEM DE CÁLCIO EM URINA 24HS	R\$ 15,36
242	24	UN	DOSAGEM DE ACIDO URICO EM URINA DE 24HS	R\$ 15,36
243	24	UN	DOSAGEM DE CREATINA EM URINA DE 24HS	R\$ 15,36
244	24	UN	DOSAGEM DE UREIA EM URINA DE 24 HS	R\$ 15,36
245	24	UN	DOSAGEM DE SÓDIO EM URINA DE 24HS	R\$ 15,36
246	24	UN	DOSAGEM DE POTASSIO EM URINA DE 24HS	R\$ 15,36
247	24	UN	DOSAGEM DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA BRUCELOSE	R\$ 59,56
248	12	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SARAMPO IGM	R\$ 68,32
249	48	UN	DOSAGEM DE HOMOCISTINA EM SANGUE	R\$ 59,58

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****Município de Palmas/PR****Processo Administrativo nº XX/2025**

Que entre si celebram, o Município de Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Credenciamento de instituições/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadora de serviços de Saúde, com ou sem fins lucrativos, para realização de EXAMES LABORATORIAIS, incluindo insumos para realização dos exames, além do material de expediente diário para a prestação dos serviços, bem como a cessão em comodato dos equipamentos: centrífuga, computador (com o sistema a ser utilizado já instalado) e impressora para etiquetas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 03/2025 da Terceira Reunião Ordinária visando a prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do Município de Palmas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser apresentados nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do edital no compras.gov.br (relação de itens) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a que consta no Termo de Referência/Edital.

ITEM	EXAME	QUANTIDADE	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL

PARAGRAFO ÚNICO - As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Os valores foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.39
------------------	--	--------------	-----------



10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.39
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.39
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.39

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO – O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores estimados não implicarão previsão de crédito em favor das Contratadas.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovados junto ao Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SETIMO – As notas fiscais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde, no seu horário de funcionamento, especificamente no setor de Compras.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de faturamento a CONTRATADA deverá OBRIGATORIAMENTE utilizar a tabela com a nomenclatura especificada em edital, caso contrário, não será realizado o faturamento.

PARÁGRAFO NONO – O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de faturamento:

- a) A competência inicia-se no 1º (primeiro) dia de cada mês e vai até o último dia do mês;
- b) Com exceção do 1º primeiro pagamento que será faturado do dia da assinatura do contrato até o último dia do mês da assinatura deste;
- c) Devendo ser apresentado pela CONTRATADA, em qualquer dos casos acima, até o dia especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos, a saber:
 - c.1) Relatórios retirados do IDS Saúde de acordo com o período estabelecido, os quais deverão ser lançadas no ato de realização da(o) mesma(o), listagem de usuários atendidos, (codificados conforme tabela e formulário do cartão SUS), primeira via da requisição dos exames devidamente autorizada e cópia do laudo do resultado dos exames (no que couber) dentro do período estabelecido.
- d) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da liquidação pelo Departamento de Contabilidade, após a



apresentação da nota fiscal pela contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS/Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela Tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As contas rejeitadas pelo serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde serão devolvidas à Contratada para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá à Contratada o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento subsequente, mas ficando o Município de Palmas exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – No caso de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438"

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e NÃO prorrogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUIPAMENTO EM COMODATO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Integra o objeto o fornecimento de centrífuga, computador e impressora de etiquetas, em regime de comodato, durante a execução do Contrato, sem nenhum tipo de acréscimo nos valores contratados, inclusive com fornecimento de insumos e material de expediente, necessários para a realização dos exames, assumindo a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como a capacitação da Equipe Técnica que manuseará os equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O equipamento em comodato deverá ser instalado pela empresa contratada, sob sua responsabilidade, no início do prazo da vigência da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O local de instalação do equipamento em comodato é o Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Travessa Elias Fonseca Milla, 1010, Bairro Dissenha. O equipamento será recebido pela Bioquímica Responsável, servidora Deborah Brasil Lustoza de Oliveira Matte.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa contratada será a responsável pela capacitação dos servidores que utilizará o equipamento, bem como pelo fornecimento dos insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos e a instalação dos sistemas necessários.

PARÁGRAFO QUINTO – Quanto a substituição dos equipamentos, caso seja necessário, será também responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As coletas de pacientes não crianças de até 10 anos e não portadores de necessidades especiais, poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 10:00 horas, nas



dependências do laboratório Municipal, se disponibilizado profissional para tal função, caso não tenha este profissional, os usuários serão encaminhados para a sede do prestador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de paciente em observação na UPA, a coleta será realizada pela equipe de plantão da Secretaria Municipal de Saúde, e a responsabilidade da retirada do material na unidade UPA será do prestador dos serviços, que será comunicado por contato telefônico, e deverá também transportar a amostra até o laboratório que realizará o exame.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados conforme autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Os exames somente poderão ser realizados com a requisição autorizada pela SMS (Secretaria Municipal de Saúde) e que contemplem a lista deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO - As coletas dos pacientes ambulatoriais serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h30m às 10H00m.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos horários compreendidos das 10h00m às 7h30m e também 24h de sábados, domingos e feriados, a contratada deverá realizar os exames de urgência e emergência solicitados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As amostras para a realização dos exames laboratoriais podem ser coletadas junto ao Laboratório Municipal de Palmas Localizado na Unidade Central, desde que seja disponibilizado no mínimo dois (2) profissionais (um para coleta e outro para o cadastro). O contratado deve manter estoque de material para coleta de urina e fezes (frasco de urina de 24 horas, frasco para urocultura e para exame parasitológico), a reposição do material de coleta deve ser semanal.

PARÁGRAFO OITAVO - Todo o material coletado deverá estar devidamente cadastrado e etiquetado no programa IDS SAUDE e/ou programa próprio do laboratório credenciado;

PARÁGRAFO NONO - O custo do transporte será por conta da empresa prestadora de serviços credenciada para a realização dos exames, bem como o fornecimento de TODO o material para realização de todas as coletas dos exames encaminhados ao laboratório credenciado (seringas, agulhas, luvas, álcool, algodão, saco de lixo, tubos, frascos, adesivo para venopunção, etiquetas, tubos e frascos de coleta, entre outros que se fizerem necessário), além do material de expediente diário o contratado precisa disponibilizar centrífuga, computador e impressora para etiquetas, além da instalação do sistema, na dependência do Laboratório Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Referente aos exames coletados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a empresa contratada deverá buscar as coletas conforme horários pré definidos. Salvo exames de pacientes em estado crítico, podendo o prestador ser solicitado fora dos horários (conforme demanda), os quais não se encaixam neste critério. A contratada será avisada por contato telefônico e a contratante manterá o registro da comunicação. A contratante auxiliará sempre que possível para otimizar o transporte das amostras. O endereço para coleta é na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 1251, bairro Lagoão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O endereço para coleta Pronto Atendimento Municipal, a empresa contratada deverá buscar as amostras coletadas nos horários das 08:00hs, 11:00hs, 14:00hs, 18:00hs e às 22:00hs.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, se localiza na Rua Elias Fonseca Milla nº 1010 no bairro Dissenha, Município de Palmas, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A realização das coletas de crianças menores de 10(dez) anos, será total nas dependências do laboratório credenciado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - É de responsabilidade da empresa contratada que as amostras permaneçam na íntegra durante o transporte do Laboratório Municipal ao laboratório credenciado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A empresa contratada fica responsável pela entrega dos resultados dos exames de hematologia e bioquímica no prazo de no máximo 24(vinte e quatro) horas na forma online e os



resultados dos exames de imunologia, endocrinologia, hemostasia, além das dosagens sorológicas da rotina de pré natal terão o prazo de 48 (quarenta oito) horas demais sorologias e microbiologia terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega na forma online.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - No caso de exames em caráter de urgência solicitado aos usuários da UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/UPA e Clínica Infantil, a contratada terá o prazo de até 2 (duas) horas para entrega do resultado ou liberação via sistema, exame de urgência é aquele realizado de forma rápida, em situações em que a saúde do paciente está em risco.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem **obrigações do contratante (Município de Palmas)**:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fazer o serviço de acordo com as determinações deste contrato, do edital e seus anexos, em especial do termo de referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem **obrigações da contratada**, além das constantes no Edital e Termo de Referência:

- a) estar inscrita em órgão competente e também possuir em seu quadro de funcionários profissionais habilitados para a realização dos exames;
- b) possuir um controle interno diário e que esteja inscrita em um controle de qualidade externa;
- c) deverá estar credenciada no Programa Estadual de Controle de Qualidade do LACEN;
- d) deverá possuir licença de funcionamento, bem como da Vigilância Sanitária;
- e) atender os usuários do SUS do Município de Palmas;
- f) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- g) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos da lei;
- h) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- i) fica em responsabilidade da Contratada, emitir a Nota Fiscal e entregar na administração do Departamento Municipal de Saúde acompanhada de Certidão de Regularidade do FGTS, Negativa Estadual, Federal, Municipal e Trabalhista para fins de Controle, Avaliação e Auditoria;
- j) será de responsabilidade da Contratada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o credenciamento, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução;
- k) a Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados e terceiros;
- l) o pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato;
- m) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência



praticadas o) atender os incisos do artigo 8º da Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, a saber:

- p) manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- q) submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNAS;
- r) submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- s) obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- t) atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH; e
- u) submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
- v) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	3203886
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico/Administrativo	Deborah Brasil Lustoza de Oliveira Matte	3206488

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do acompanhamento:

A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditoria, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do(a) enfermeiro(a) responsável por cada Unidade Básica de Saúde onde o prestador de serviço estiver lotado.

- a) Tendo em vista a existência do grupo especial de auditoria, avaliação e controle, criado pela Lei Municipal nº 2.405, de 25 de julho de 2016 (que institui, no âmbito do município de Palmas, o sistema municipal de auditoria, avaliação e controle do SUS, e da outras providências), tem-se que os contratos firmados em decorrência do presente chamamento público estarão sujeitos ao devido acompanhamento, mediante auditoria, controle e avaliação dos serviços prestados pelos fornecedores, com fundamento na referida lei.
- b) A execução do contrato será monitorada por servidor designado pela secretaria municipal de saúde de palmas, que anotara em registro próprio todas as ocorrências relativas a execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, em tempo hábil, serão encaminhadas a procuradoria-geral do município para adoção das medidas cabíveis.
- d) A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão indireta ou in loco, nas quais observadas o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.
- e) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
- f) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado poderá ensejar na rescisão do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
- g) A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços ora contratados não eximira a contratada da sua plena responsabilidade perante o contratante ou para os usuários e terceiros, decorrente de culpa e dolo na execução do contrato, conforme reza a Constituição Federal em seu art. 37, § 6º:



“As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.”

- h) A contratada facilitará ao contratante o monitoramento permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do contratante, designados para tal fim.
- i) Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 60 e seguintes do Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4.507 de 01/04/2009.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem atribuições da gestão contratual:

- a) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) indicar à contratada todos os elementos indispensáveis a bens/produtos ou início da prestação dos serviços;
- c) exigir da contratada o cumprimento integral do estabelecido nesse contrato e termo de referência;
- d) exigir o cumprimento integral dos detalhes, especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada;
- f) expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- g) tomar as providências cabíveis, de forma imediata, em caso de ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada, ou mesmo à rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) multa moratória tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso, de:

d.1) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

d.2) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

d.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo). Findo o prazo máximo, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no parágrafo seguinte, observados os critérios de dosimetria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato possui vinculação ao edital de licitação e à proposta apresentada pelo licitante vencedor, ou ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual.

Palmas, ____ de maio de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

XXXXXXXXXXXX - Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Representante